



## Ata da Centésima Quadragésima Sétima Reunião Ordinária do CONERGE - Conselho de Consumidores da COELCE

- 01 – Data: 10 de Outubro de 2013
- 02 – Local: Administração Central da Coelce - Sala de Reuniões do CONERGE
- 03 – Conselheiros  
Presentes: Paulo Souza Barbosa – Presidente do CONERGE e Representante Titular da Classe Comercial, Antonio Erildo Lemos Pontes – Vice - Presidente do CONERGE e Representante Titular da Classe Rural, Jurandir Marães Picanço Júnior – Representante Titular da Classe Industrial, Maria do Socorro Magalhães - Representante Titular da Classe Residencial, Valdir Augusto da Silva – Representante Suplente do Poder Público, João Gualberto Feitosa Soares – Representante Suplente do órgão de Defesa do Consumidor (DECON), Ana Vlândia Pinheiro Lima Brasileiro – Secretária Executiva Suplente do CONERGE.
- 04 - Convidados: Hugo Manoel Oliveira – Analista de Regulação da ARCE, Robson Dias – Engº Analista de Regulação da Coelce e Bernardo Viana – Advogado da R. Amaral Advogados.
- 05-Informes: O Presidente do CONERGE iniciou a reunião às 08:20 horas saudando a todos. Elencou as correspondências do CONERGE e em seguida passou a palavra ao palestrante.
- 06-Pauta: O Sr Robson Dias – Engenheiro da Área de Regulação da Coelce, iniciou seu discurso mencionando o tema registrado em pauta: ‘*Reflexos da MP 579 na CDE*’. Inicialmente, relatou que a Medida Provisória teve sua publicação em 12 de setembro de 2012, em meio a uma Cerimônia de Anúncio de Redução do custo de energia elétrica realizado no Palácio do Planalto, em Brasília com a presença da Sra. Dilma Rousseff – Presidenta da República. Retrata que essa medida corre em meio a licitações de concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e que também se refere à redução dos encargos setoriais e modicidade tarifária. E que em resumo, o propósito se resume numa redução de aproximadamente 18% sob a tarifa de energia elétrica. Ressalta que a Medida Provisória veio a ser regulamentada através do Decreto nº 7.805/2012, publicado em 17 de setembro de 2012 e que dispõe maiores detalhes acerca da renovação das concessões. Dentre os aspectos gerais, mencionou ainda que a Lei nº 12.783 de 14 de janeiro de 2013, veio a converter a Medida Provisória 579/2012 em Lei e o Decreto nº 7.891/2013, publicado em 24 de janeiro de 2013 regulamenta a Lei nº 12.783/2013. Esclareceu que das normas atribuídas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL quanto à renovação das concessões, estão no caso das Usinas Geradoras e Transmissoras, a renovação procede uma única vez pelo prazo de até 30 anos a critério do Poder Concedente; a remuneração por tarifa calculada pela ANEEL (Custos de O&M – Organização e Métodos e Encargos e Tributos), onde após a aplicação da Medida Provisória constatou uma queda considerável; e



## Ata da Centésima Quadragésima Sétima Reunião Ordinária do CONERGE - Conselho de Consumidores da COELCE

a submissão aos padrões de qualidade do serviço fixados pela ANEEL. Prosseguindo, em meio a dúvidas do Conselho esclareceu que dessa medida de renovação das concessões pode ocorrer uma prorrogação, isso se não ocorrer uma mudança a cargo do Governo Federal. Em continuidade ao tema, o palestrante esclareceu que das condições de prorrogações das distribuidoras seja uma única vez, pelo prazo de até 30 dias, a critério do Poder Concedente e que deverá ter a aceitação expressa das condições a serem estabelecidas no contrato de concessão. Mencionou que dentre as antecipações dos efeitos para 2013, caso 1 – O poder concedente poderá antecipar os efeitos da prorrogação em até 05 anos, sendo que a concessionária teria até o dia 15 de outubro de 2012 para solicitar a prorrogação e a partir da decisão de prorrogação pelo Poder Concedente, a concessionária deve assinar, em até 30 dias, contrato ou aditivo já contendo as novas condições previstas na Medida. O que, no caso da concessionária de geração, deverá promover redução nos CCEARs (Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado) de energia existente. Caso 2 – na antecipação, o Poder Concedente definirá tarifa ou receita inicial, onde ANEEL realizará revisão extraordinária das tarifas de uso dos Sistemas de Transmissão e também realizará revisão extraordinária nas tarifas das Distribuidoras. Segundo o palestrante a redução na Geração é fundamental para um bom resultado e conseqüente redução nas Transmissoras e Operacionais. Aduz que o reflexo total desta redução implicará num resultado positivo de redução das tarifas nas Distribuidoras. Informou o propósito da aplicação da Medida Provisória na Redução do encargos Setoriais como no caso da Reserva Global de Redução – RGR, o recolhimento teve seu fim em janeiro de 2013 para Distribuidora e para Transmissoras ou Geradoras se aplica os termos da MP, já no caso da Conta de Combustíveis Fósseis – CCC teve o fim de sua arrecadação, enquanto que a Consta de Desenvolvimento Energético – CDE, apontou uma redução de aproximadamente 75% do valor real, concretizando 25% do valor atingido. Desta última, destacou que a União fará aportes anuais para arcar com os atuais subsídios concedidos aos consumidores e que haverá uma manutenção nos atuais Programas do Governo Federal para a Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) e Programa Luz para Todos (PLPT). Abordou que da Compensação dos Subsídios Tarifários, ao que se refere os concedidos mediante política do Governo Federal, obtém-se as seguintes reduções: Consumidores de Baixa Renda - a redução aponta uma redução de 65% na conta de energia, Consumidores Irrigação e Aquicultura - os descontos são de até 90% em horário específico (BT 73% e AT 90%), Consumidores com Desconto no Uso do Sistema de Distribuição - (Livres Incentivados, Distribuidoras, Geradoras Incentivadas, Autoprodutores), Consumidores Rurais – Desconto de até 30% na conta (BT – 30% e AT – 10%) e os Consumidores de Serviço Público (Água, Esgoto e Saneamento) os descontos foram de até 15% na conta de energia. Esclareceu que das mudanças ocorreram alterações na compensação dos subsídios. Em um breve comparativo, declara que antes, os subsídios eram compensados às distribuidoras dentro da tarifa local, ou seja u aumento das tarifas no reajuste tarifário. Atualmente, a compensação será feita pelo Governo Federal, através do encargo CDE (pago por todo o Brasil) e aportes do Tesouro Nacional. Em resumo, alerta que o Plano do Governo teve o objetivo de reduzir as tarifas



## Ata da Centésima Quadragésima Sétima Reunião Ordinária do CONERGE - Conselho de Consumidores da COELCE

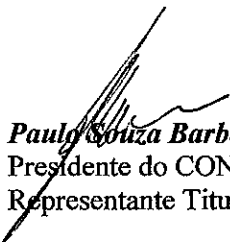
dos consumidores e que dentre suas ações estão: a Renovação das Concessões de Geradoras e Transmissoras, sendo esta uma tarifa regulada, considerando apenas custos de O&M e antecipação dos efeitos, para 2013, das concessões que vencem até 2017. A segunda ação se refere a Extinção e Redução de Encargos Setoriais, no caso, extinção da RGR(fundo para indenizações de concessões) e da CCC (conta para pagar custo de energia no norte do Brasil) e redução de 75% da CDE(conta para manter programas do Governo Federal) e em terceiro a retirada da compensação dos subsídios de dentro da tarifa, como a retirada da compensação dos subsídios tarifários concedidos a diversos consumidores de dentro da estrutura tarifária, bem como a compensação será efetuada pela CDE e aportes do Tesouro Nacional. Expôs que dos outros repasses da CDE estão sendo implementados. Em primeiro lugar mencionou a exposição involuntária que tem objetivo de neutralizar a exposição das distribuidoras no mercado de curto prazo devido a não adesão à prorrogação de concessões de geração de energia elétrica (COPEL, CEMIG e CESP); em segundo a ESS – Segurança Energética que tem como meta cobrir o custo adicional decorrente do despacho de usinas termelétricas acionadas em razão de segurança energética(alto custo) e em terceiro, o risco hidrológico que tem por meta cobrir o custo na condição das hidrelétricas (Cota de garantia) gerarem abaixo dos contratos de energia. Nesta situação, as geradoras precisam suprir esta diferença comprando energia no mercado de curto-prazo. Este risco, antes assumido pelo gerador, será bancado pela distribuidora e repassado ao consumidor via tarifa. Esclareceu que o repasses homologados até agosto de 2013, no Estado do Ceará, representa 2,8% do repasse global. Acrescenta que os repasses permitem o diferimento de custos aos consumidores e que estes deverão ser pagos no prazo de 05 anos, por meio do recolhimento das quotas da CDE, cujo montante deve ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA). O Sr. Jurandir Picanço Júnior acrescentou que a CDE está sendo alimentada pelo Tesouro Nacional, mas informa ter dúvidas como procederá esse retorno ao consumidor. Segundo o palestrante, o que ocorrerá é o aumento do encargo da CDE acarretará no aumento da tarifa do consumidor, porém o custo da CDE é muito baixo e portanto a proporção será a mesma para a tarifa de energia. O Sr. Erildo Pontes solicitou ao palestrante uma opinião crítica sob o que ocorrerá na próxima revisão tarifária. Prontamente o Sr. Robson declarou que a o aumento das tarifas será positivo, com um aumento de proporções pequenas. Sem mais dúvidas e a declarar, o palestrante encerrou sua palestra aplaudido. O Presidente do Conselho, Dr. Paulo Souza Barbosa reapresentou as chapas para o cargo de Presidente e Vice Presidente de 2013 – 2014. De um lado para Presidente o Sr. Antonio Erildo Lemos Pontes e como seu Vice o Sr. Paulo Souza Barbosa e do outro o Sr. Jurandir Marães Picanço Júnior que até o presente momento não havia declarado seu vice, mas que na ocasião veio a convidar perante todos os presentes a Representante Titular da Classe Residencial – Sra. Maria do Socorro Magalhães. Nesse momento, tomando a licença da palavra, a Sra. Maria do Socorro declarou que ao obter o convite às vésperas desta respectiva reunião, veio a cientificar junto à Presidenta da Federação de Entidades de Bairro e Favelas de Fortaleza – Sra. Gorete Fernandes o convite feito que veio a ter interesse e apoio da própria federação em prol de seus propósitos da classe residencial. O Presidente Paulo




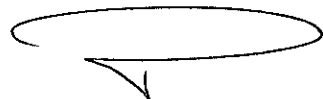
## Ata da Centésima Quadragésima Sétima Reunião Ordinária do CONERGE - Conselho de Consumidores da COELCE

Souza Barbosa declarou seu apoio ao Vice – Presidente Sr. Erildo Pontes decorrente do excelente trabalho que vem exercendo e do sucesso que foi a realização do Encontro dos Conselhos de Consumidores de Energia Elétrica da Região Nordeste e Convidados de Outras Regiões do Brasil, bem como o trabalho que vem sendo reconhecido pela ANEEL e de outros conselhos que conhecem o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Conselheiro. O Sr. Erildo Pontes solicitando a palavra, declarando inicialmente respeito a pessoa do Sr. Jurandir Picanço Júnior, questionou a satisfação dos conselheiros na realização do trabalho que vem desenvolvendo ao longo de sua participação no conselho de consumidores da Coelce. Declarou de apesar estar há 03 anos afastado da presidência do conselho, por ter um sentimento social e obrigações não somente com a classe que representa mas também aos consumidores em geral. Acrescentou como referência sua representação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE como *Representante Titular Norte/ Nordeste*, sua participação nas reuniões com o Diretor – ouvidor da ANEEL como *Representante Titular Norte/Nordeste*, bem como uma nova representação poderá surgir uma vez que seu nome está classificado como candidato para novo cargo. O Sr. Erildo ainda acrescenta em seu ponto de vista ter conhecimento de que dentro do Conselho todos tem autonomia para tomar decisões sem necessariamente ter de depender da palavra final de Presidentes das respectivas federações a que representam. E mais, lembra que em uma oportunidade anterior obteve sim o aval e toda credibilidade do Presidente de sua Federação – Dr. Flávio Viriato Sabóia Neto. Afirma estar surpreso com a mudança na decisão do voto da Conselheira da Classe Residencial – Sra. Maria do Socorro Magalhães, uma vez que já havia tratado pessoalmente com a própria e também a Sra. Maria Gorete – Presidente da Federação dos Bairro e Favelas, todo o apoio a sua candidatura e que este seria de inteira preferência. Lamenta a mudança na decisão da Representante da Classe Residencial perante o que já havia sido selado entre ambos. Ao final da reunião decorrente de compromissos maiores, o Presidente do CONERGE, em consenso, estabeleceu nova data para realização da próxima reunião do CONERGE que ocorrerá na data de 07 de novembro de 2013 às 8h. Sem mais a declarar, o presidente deu como encerrada a reunião.

### CONSELHEIROS PRESENTES:

  
**Paulo Souza Barbosa**  
Presidente do CONERGE  
Representante Titular da Classe Comercial

  
**Antonio Erildo Lemos Pontes**  
Representante Titular da Classe Rural

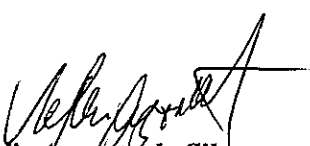


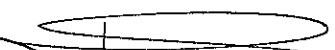


Ata da Centésima Quadragésima Sétima Reunião Ordinária do CONERGE - Conselho de Consumidores da COELCE

  
**Juçandir Marães Picanço Júnior**  
Representante Titular da Classe Industrial

  
**Maria do Socorro Magalhães**  
Representante Titular da Classe Residencial

  
**Valdir Augusto da Silva**  
Representante Suplente do Poder Público

  
**João Gualberto Feitosa Soares**  
Representante Suplente do Órgão de defesa do Consumidor - DECON

  
**Ana-Vlúdia Pinheiro Lima Brasileiro**  
Secretária Executivo Suplente do CONERGE

